



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1307/95

DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995.



"CRIA UNIDADE DE PRÉ-ESCOLAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada uma unidade de Pré-Escolar, denominada de Creche Irmã Dulce, situada à Rua Marquês de São Vicente, nº 13, no Bairro Novo Cruzeiro, neste Município.

Art. 2º - A Unidade de Pré-Escolar de que trata o art. 1º, destina-se à alfabetização de crianças na faixa etária de 05 a 06 anos, com assistência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

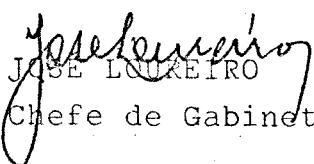
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 05 DE DEZEMBRO DE 1995.


GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 05 dias do mês de dezembro de 1995.


JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete